

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO, através de seu pregoeiro, designado por Decreto Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, **NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM HORA HOMEM E MAIOR PERCENTUAL PARA PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na data, horário abaixo indicados, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO, COMPREENDENDO **PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, válida pelo período de 12 meses. O presente procedimento foi autorizado a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA

DIA:	10 de março de 2021.
HORÁRIO:	As 09h00min horas – horário local
LOCAL:	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TALISMÃ
ENDEREÇO:	Avenida Rio Formoso s/n centro CEP: 77.483-000
TELEFONES:	(63) 3385 1120

1.1 - O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” podendo ser solicitados junto à CPL deste Município, devendo a interessada disponibilizar dispositivo de armazenamento de dados (pen drive). O edital também estará disponível no site da Prefeitura municipal: www.talisma.to.gov.br.

1.2 - Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguintes de funcionamento do da prefeitura.

1.3 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

1.3.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão Presencial**;

1.3.2 - recebimento dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**”;

1.3.3 - abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**”;

1.3.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;

1.3.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.3.6 - abertura do envelope “**Documentação de Habilitação**” da **licitante detentora do menor preço**;

1.4 As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Mural Público da Prefeitura Municipal e no site da prefeitura.

1.4.1 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no Mural Público da prefeitura Municipal de Talismã-To e no site da prefeitura www.talisma.to.gov.br, ficando as **licitantes** obrigadas a buscá-las para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TALISMA-TO, COMPREENDENDO PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, com validade de 12 meses, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no anexo I do presente Edital.

2.1.1. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de **recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for a nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for a nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de**

pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante a (o) Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Documentação de Habilitação” relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

4.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta Comercial” ou de “Documentação de Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de

documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem

constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentação de Habilitação”.

7.2.3. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados.

7.2.3.1. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.2. A licitante deverá indicar os descontos e preços fixos e irrecorríveis;

7.2.3.3. Indicar o valor do desconto que será oferecido para as Peças (percentual) e o preço do serviço Hora/Homem (expresso em moeda corrente nacional), pretendido por este Município, **já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.**

7.2.3.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**”.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste **Município**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM, POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM, POR LOTE**, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a

classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para O Município de Talismã - **TO** a proposta da **licitante** que ofertar o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.20.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Município de Talismã - **TO**;

8.20.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **Maior desconto oferecido para peças e menor preço por serviço hora/homem**;

8.20.3. Se não for aceita a proposta escrita de **Maior desconto oferecido para peças e menor preço por serviço hora/homem**;

8.20.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.20.3 e 8.20.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições deste **edital**;

b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa - ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **Maior desconto oferecido para peças e menor preço por serviço hora/homem atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 A planilha, nos moldes do Anexo VIU – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Talismã-To.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;**

i) declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l) Certidão de débitos trabalhista;

Observação:

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações deste Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.6. As ME’s e EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação,

inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das

propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas no Mural Público desta Prefeitura e pela WEB via E.MAIL para aqueles que encaminharem o “Recibo de Entrega de Edital” conforme consta no mesmo.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no Departamento de Licitações, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitações desta Prefeitura.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará pelo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM, POR LOTE**, o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

20.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão O prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo Secretariado Municipal conjuntamente com o Chefe do Executivo.

12.2. O veículo/máquina que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante esta Solicitação, salvo motivos de fatos supervenientes ou força maior.

12.3. Para emissão da Solicitação de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

12.4. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

12.4.1. Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o **CONTRATANTE** será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).

12.4.2. A relação dos veículos no **item 3 do Termo de Referência** servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

12.5. Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

12.6. Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: ENSINO FUNDAMENTA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 0006.0015.12.361.0007.2019

3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

VALOR: 162.550,16 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dezesseis centavos) Fonte: 0020.00.000 - VALOR: 144.550,16

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitena mil reais); FONTE: 0020.00.000 VALOR: 260.000,00

EDUCAÇÃO FUNDEB 40%: 0006.0015.12.361.0025.2022

3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

VALOR: 138.000,00 FONTE: 0030.40.361

Elemento de Despesa: 339039000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta nove mil reais)

FONTE: 0030.40.361 VALOR: 269.000,00

Dotação Orçamentária – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 0006.0015.12.361.0007.2020 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 207.250,00 (Duzentos e sete mil e duzentos reais); Fonte: 0020.00.000

VALOR: 150.000,00 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 968.750,00 (Novecentos e sessenta oito mil e

setecentos e cinquenta reais);
FONTE: 0020.00.000 VALOR: 848.750,00

Dotação Orçamentária: 0004.0011.10.122.0009.2044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR: R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil)
Fonte: 0040.00.000
VALOR: R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA VALOR: 375.000,00 (Trezentos e setenta cinco mil);
Fonte 0040.00.000
VALOR: 272.000,00

Dotação Orçamentária: 0003.0003.04.122.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Fonte: 0010.00.000
VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA VALOR: 600.000,00
FONTE: 0010.00.000 - VALOR: 590.000,00

Dotação Orçamentária: 0003.0002.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Fonte: 1000000
VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
339039000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: 6.000,00
FONTE: 0010.00.000
VALOR: 6.000,00

Dotação Orçamentária: 0003.0013.15.451.0015.2032 – TRANSPORTE OBRAS AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Fonte: 0010.00.000
VALOR: 195.000,00
339039000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: 417.672,91
FONTE: 0010.00.000 VALOR: 412.672,91

Dotação Orçamentária: 0003.0003.04.122.0003.2050 – Administração Geral
Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Fonte: 0010.00.000
R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

339039000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: 2.000,00 FONTE: 0010.00.000

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO

14.1. O valor anual estimativo para a contratação é de **R\$ 1,469,677,90** (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil e seissentos e setenta e sete reais e noventa centavos) sendo **R\$ 444.000,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para peças e **R\$ 1,025,677.90** (um milhão e vinte e cinco mil e seissentos e setenta e sete reais e noventa centavos) para mão-de-obra, **distribuídos nas frações do item 13.1.** Os valores correspondem às somas das dotações orçamentárias em vigor do Município de Talismã, não expressando necessariamente o valor da contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O valor anual estimativo para a contratação é de **R\$ 669.000,00** (seiscentos e sessenta e nove mil reais) sendo **R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil)**, para peças e **R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta cinco mil)**, para mão-de-obra, **distribuídos nas frações do item 13.1.** Os valores correspondem as somas das dotações orçamentárias em vigor do Fundo Municipal de Saúde, não expressando necessariamente o valor da contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O valor anual estimativo para a contratação é de **R\$ 1.890.100,00** (um milhão oitocentos e noventa mil e cem reais) sendo **R\$ 507.800,16 (quinhentos e sete mil e oitocentos reais e dezesseis centavos)**, para peças e **R\$ 1.382.330,10 (um milhão Trezentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta reais e 10 centavos)**, para mão-de-obra, **distribuídos nas frações do item 13.1.** Os valores correspondem às somas das dotações orçamentárias em vigor do Fundo Municipal de Saúde, não expressando necessariamente o valor da contratação.

14.2. O presente valor é apenas estimativo e O Município de Talismã-TO, solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município de Talismã - TO pelo seu pagamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, O Município de Talismã-TO, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade.

15.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Talismã - TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

16.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

16.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Talismã - TO, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município de Talismã - TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

16.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

16.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

16.9. O Município de Talismã - TO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3385-1120, no horário de 08h00minh às 12h00minh.

16.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

16.12. É competente o Foro da comarca de Alvorada-To, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Talismã-To, 22 de fevereiro de 2021.

Alexandre B. de O. Carrijo
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA: Devido à grande demanda de Serviços Mecânicos, bem como o consumo de peças automotivas, esperamos reduzir custos e agilizar o serviço de manutenção, prolongando a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade dos veículos e máquinas pertencentes a este Município.

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE, COMPREENDENDO PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DURANTE 12 MESES, em conformidade com as recomendações técnicas legais.**

3. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01 - MÁQUINAS

Nº	VEÍCULO	ANO/MODELO	FABRICANTE	TIPO COMBUSTIVEL
01	MOTONIVELADORA	2014/120-K	CATERPILLAR	DIESEL

LOTE 02 - MÁQUINAS

Nº	VEÍCULO	ANO/MODELO	FABRICANTE	TIPO COMBUSTIVEL
01	RETROESCAVADEIRA DE RODAS JCB	2018/2018	JCB	DIESEL
02	RETROESCAVADEIRA DE RODAS CASE	580 N	CASE	DIESEL
03	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS/MOD 638	2016/2016	SEM	DIESEL
04	RETROESCAVADEIRA DE RODAS XCMG	XT870/2020	XCMG	DIESEL

LOTE 03 - MÁQUINAS/TRATOR

01	TRATOR DE PNEU	TL75/2010/2001	NEW HOLLAND	DIESEL
02	TRATOR DE PNEU	275/7.500	JOHN DEERE	DIESEL
03	TRATOR DE PNEU	MF/4283X 2015	MASSEY FERGUNSON	DIESEL
04	TRATOR DE PNEU	MF/4283X ANO 2015	MASSEY FERGUNSON	DIESEL
05	TRATOR DE PNEU	TT 4030/ ANO 2015	NEW HOLLAND	DIESEL
06	TRATOR DE PNEU	ITL4105FLT/ ANO 2020	SOLIS 90	DIESEL

LOTE 04 – VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	ANO/MODELO	FABRICANTE	TIPO COMBUSTIVEL
01	ONIBUS MAXIBUS COM 85	2001/2001	AGRALE	DIESEL
02	ONIBUS PASSAGEIRO 48	2009/2009	VW/INDUSCAR	DIESEL
03	ONIBUS PASSAGEIRO 31	2010/2010	VW/MASCA GRANMINI	DIESEL
04	ONIBUS PASSAGEIROS 29	2012/2012	IVECO	DIESEL
05	ONIBUS PASSAGEIROS 29	2016/2016	IVECO	DIESEL
06	ONIBUS PASSAGEIROS 30	2020/2020	VW	DIESEL
07	ONIBUS PASSAGEIROS 30	2020/2021	VW	DIESEL

LOTE 05 VEICULO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

01	GOL G5 1.6 POWER	2010/2010	VOLKSWAGEN	BI COMBUSTIVEL
02	FIORINO 1.5	1998/98	FIAT	GASOLINA

LOTE 06 VEICULOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	VEÍCULO	ANO/MODELO	FABRICANTE	TIPO COMBUSTIVEL
01	AMBULÂNCIA	2010/2010 DOBLÔ	FIAT	BI COMBUSTÍVEL
02	AMBULANCIA RENAULT KANGOO	2015/2015	RENAUT	BI COMBUSTÍVEL
03	AMBULÂNCIA SAVEIRO 1.6	2018	VOLKSWAGEN	BI COMBUSTIVEL
04	AMBULÂNCIA	2009/2010 FIORINO	FIAT	BI COMBUSTIVEL
05	UNO MILLE	2012/2012	FIAT	BI COMBUSTIVEL
06	GOL MSI G7 1.6	2016/2016	VOLKSWAGEN	BI COMBUSTIVEL
07	RENAULT SANDERO 1.0	2018/2018	RENAULT	BI COMBUSTIVEL
08	VEÍCULO FOX 1.6	2019/2019	VOLKSWAGEN	BI COMBUSTIVEL
09	CAMIONETE PICK-UP AMAROK 4X4	2018/2018	VOLKSWAGEN	DIESEL S10

10	PICK-UP L200 TRITON SPORT GLS	2019/2019	MITSUBISHI	DIESEL S10
----	-------------------------------------	-----------	------------	------------

LOTE 07 VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO

Nº	VEÍCULO	ANO/MODELO	FABRICANTE	TIPO COMBUSTIVEL
01	ASTRA HATH	2010/2010	GM	BI COMBUSTIVEL
02	CAMIONETE	L200 4X4 GAB. DUPLA 2004/2004.	MITSUBISHI	DIESEL
03	CRUZE LT	2014/2014	CHEVROLET	BI COMBUSTIVEL
04	ONIBUS BUSSCAR EL BUSS R 48 LUGARES	2007/2007	VOLKSWAGEN	DIESEL
05	AIRCROSS STARTMT (VEICULO CONSELHO TUTELAR)	2018/2019	CITROEN	BI COMBUSTIVEL

LOTE 08 VEÍCULOS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Nº	VEÍCULO	ANO/MODELO	FABRICANTE	TIPO COMBUSTIVEL
01	CAMINHAO CAÇAMBA	MB 2729 ATROS – 2014/2014	MERCEDES BENS	DIESEL
02	CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD CARGO 1317 2018/2018	FORD	DIESEL

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante Solicitação de serviço, devidamente autorizada pelo Secretariado.

4.1.1 O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante Solicitação de Serviço.

4.1.2 Para emissão da Solicitação de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

4.1.3 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma

manutenção adequada.

4.1.4 A relação do veículo no **item 3** serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

4.2 Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

4.3 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

4.4 Do pagamento dos serviços de guincho: Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão realizados pela empresa de seguro que estiver prestando serviços ao **CONTRATANTE**.

5 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o maior desconto para **PEÇAS** e para serviços o menor preço **HORA/HOMEM TRABALHADA**, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

5.2 ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS: para a estimativa de custo deverá ser utilizada a média aritmética simples em pesquisa a ser realizada no mercado na forma da planilha abaixo.

LOTE 01, 02 E 03 – MÁQUINAS PESADAS

EMPRESA	Valor da Hora/HOMEM	Valor Médio da Hora/Homem R\$ + R\$ + R\$ / 3
TRATORTINS PEÇAS LTDA	130,00	150,00
GERAL TRATORES	120,00	
NORTEFORTE MÁQUINAS AGRICOLAS	200,00	

LOTES 04 e 08 – ÔNIBUS/CAMINHÃO

EMPRESA	Valor da Hora/HOMEM	Valor Médio da Hora/Homem R\$ + R\$ + R\$ / 3
IBRAIM PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	65,00	83,75
PAMPA AUTO PEÇAS	70,00	
SANTO ANTONIO AUTO PEÇAS	120,00	
J. F DE ALMEIDA AUTO MECANICA	80,00	

LOTES 05, 06 e 07 – AUTOMÓVEIS

EMPRESA	Valor da Hora/HOMEM	Valor Médio da Hora/Homem R\$ + R\$ + R\$ / 3
PAMPA AUTO PEÇAS	70,00	90,00
SANTO ANTONIO AUTO PEÇAS	120,00	
J. F DE ALMEIDA AUTO MECANICA	80,00	

5.3 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação.

6 SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

6.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7 LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Em Talismã – TO, podendo ser deslocado para o local da empresa se for o caso, desde que em um raio máximo de 130 (cento e trinta) km da sede do Município.

8 DA RESPONSABILIDADE

8.1 Da **CONTRATADA**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.1.1 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1.1 Atender prontamente às requisições do Município de Talismã - TO, para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios no veículo discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

8.1.1.2 Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante.

8.1.1.3 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

8.1.1.4 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

8.1.1.5 Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem

interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com O Município de Talismã/**TO**, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

8.1.1.6 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Talismã - **TO**.

8.1.1.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Talismã - **TO** ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

8.1.1.8 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Talismã - **TO**, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.1.10 A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

8.1.1.20 A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, **08h00minh as 18h00minh**, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

8.1.1.12 Indicar o nome do funcionário da empresa que será o responsável pelos contatos entre O Município de Talismã - **TO** e a oficina.

8.1.1.13 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.

8.1.1.14 Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao Município de Talismã - **TO** verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pelo **mesmo**, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, o **Município** poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

8.1.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Talismã - **TO**.

8.1.1.16 A **CONTRATADA** se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

8.1.1.17 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2 Do **CONTRATANTE**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

8.2.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

8.2.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o **INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias** úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

8.2.4 Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela **CONTRATADA**, para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

8.2.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.2.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.2 A comprovação das informações prestadas no item 9.1 serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes por um funcionário do Município de Talismã - **TO**.

9.3 Deverão ser realizadas pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

9.4 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

10 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Prazo previsto para a execução dos serviços será o período de 12 meses compreendido entre a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.2 Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

11.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.6 A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

11.7 O relatório de serviços será destinado aos registros de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

11.8 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela prefeitura, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA** ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

12.2 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

12.3 O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pelo Município de Talismã - TO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

13 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO

13.1. O valor anual estimativo para a contratação é de **R\$ 1,469,677,90** (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil e seissentos e setenta e sete reais e noventa centavos) sendo **R\$ 444.000,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para peças e **R\$ 1,025,677.90** (um milhão e vinte e cinco mil e seissentos e setenta e sete reais e noventa centavos) para mão-de-obra, **distribuídos nas frações do item 13.1.** Os valores correspondem às somas das dotações orçamentárias em vigor do Município de Talismã, não expressando necessariamente o valor da contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 O valor anual estimativo para a contratação é de **R\$ 669.000,00** (seiscentos e sessenta e nove mil reais) sendo **R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil)**, para peças e **R\$**

375.000,00 (Trezentos e setenta cinco mil), para mão-de-obra, **distribuídos nas frações do item 13.1**. Os valores correspondem as somas das dotações orçamentárias em vigor do Fundo Municipal de Saúde, não expressando necessariamente o valor da contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.3 O valor anual estimativo para a contratação é de **R\$ 1.890.100,00** (um milhão oitocentos e noventa mil e cem reais) sendo **R\$ 507.800,16 (quinhentos e sete mil e oitocentos reais e dezesseis centavos)**, para peças e **R\$ 1.382.330,10 (um milhão Trezentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta reais e 10 centavos)**, para mão-de-obra, **distribuídos nas frações do item 13.1**. Os valores correspondem às somas das dotações orçamentárias em vigor do Fundo Municipal de Saúde, não expressando necessariamente o valor da contratação.

13.4 O presente valor é apenas estimativo e O Município de Talismã-TO, solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município de Talismã - TO pelo seu pagamento.

Talismã, 15 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE B. DE O. CARRIJO
Pregoeiro

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.** _____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumprе plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS do Município de Talismã –TO** que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

ANEXO VI
(**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

AO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

LOTE 01

SERVIÇO	Valor da Hora/HOMEM R\$
PEÇAS	Descrição Desconto (%)

LOTE 02

SERVIÇO	Valor da Hora/HOMEM R\$
PEÇAS	Descrição Desconto (%)

LOTE 03

SERVIÇO	Valor da Hora/HOMEM R\$
PEÇAS	Descrição Desconto (%)

LOTE 04

SERVIÇO	Valor da Hora/HOMEM R\$
PEÇAS	Descrição Desconto (%)

LOTE 05

SERVIÇO	Valor da Hora/HOMEM R\$
PEÇAS	Descrição Desconto (%)

LOTE 06

SERVIÇO	Valor da Hora/HOMEM R\$
PEÇAS	Descrição Desconto (%)

LOTE 07

SERVIÇO	Valor da Hora/HOMEM R\$
PEÇAS	Descrição Desconto (%)

LOTE 08

SERVIÇO	Valor da Hora/HOMEM R\$
PEÇAS	Descrição Desconto (%)

***Obs.: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.
- i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

-----/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)